



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 534B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.538, DE 30 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 567.001,12, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 567.001,12 (quinhentos e sessenta e sete mil e um reais e doze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 30 de outubro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				567.001,12
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				129.479,12
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10010000	0001	97.522,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	31.956,62
2042	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				437.522,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	437.522,00
Anexo II (Redução)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				167.001,12
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				135.044,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	135.044,50
2037	MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO				29.996,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	29.996,00
2040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET				1.960,62
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.960,62
13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				400.000,00
2633	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA				400.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	400.000,00

*repblicado por correção erro material.

DECRETO Nº 5.540, DE 06 de novembro de 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 246.140,15, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 246.140,15 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 06 de novembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				246.140,15
2069	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS				246.140,15
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	246.140,15
Anexo II (Redução)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				246.140,15
2091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				246.140,15
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	46.517,15
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	199.623,00

DECRETO Nº 5.539, de 31 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.193.384,69, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.193.384,69 (três milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito por Excesso de Arrecadação em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 31 de outubro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.193.384,69
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				3.193.384,69
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	2.923.384,69
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	2.679.384,69
2009	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				244.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	270.000,00

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Participes: Município de Mossoró, sob o CNPJ nº 08.348.971/0001-39 e o Município de Natal – CNPJ nº 08.241.747/0001-43
Objeto: Visa disciplinar a cessão mútua de pessoal a ser feita entre os Municípios de Mossoró e o Município de Natal objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos respectivos Municípios.
Vigência: 02 (dois) anos
Data da Assinatura: 15/10/2019
Signatários: Pelo Município de Mossoró: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita; pelo Município do Natal: Álvaro Costa Dias - Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADITIVO 001 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 -
SEIMURB – CONTRATO Nº 321/2018 FIRMADO EM
19/09/2018**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o prazo decorrente do Pregão Presencial nº 14/2018, cujo contrato foi firmado em 19/09/2018, que passam a ser os constante do anexo ao presente aditivo. Empreendimento Saneamento Integrado CR nº 0350964-52/2011.
Empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 07.656.489/0001-01
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 16.09.2019
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela Contratada: Sinval Solano de Moura Neto

**ADITIVO 001 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 -
SEIMURB – CONTRATO Nº 330/2018 FIRMADO EM
19/09/2018**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o prazo decorrente do Pregão Presencial nº 14/2018, cujo contrato foi firmado em 19/09/2018, que passam a ser os constante do anexo ao presente aditivo. Residência Maria Odete Rosado APF nº 0.412.072-80.
Empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 07.656.489/0001-01
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 16.09.2019
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela Contratada: Sinval Solano de Moura Neto

**ADITIVO 001 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 -
SEIMURB – CONTRATO Nº 354/2018 FIRMADO EM
27/09/2018**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o prazo decorrente do Pregão Presencial nº 14/2018, cujo contrato foi firmado em 27/09/2018, que passam a ser os constante do anexo ao presente aditivo. Residência Santa Julia - APF nº 0.292.184-70
Empresa: D R DA CRUZ - ME.
CNPJ: 22.871.575/0001-12
Prazo: 03 (três) meses
Data da Assinatura: 03.09.2019
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela Contratada: Damião Ramos da Cruz

**ADITIVO 001 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 -
SEIMURB – CONTRATO Nº 324/2018 FIRMADO EM
19/09/2018**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o prazo decorrente do Pregão Presencial nº 14/2018, cujo contrato foi firmado em 19/09/2018, que passam a ser os constante do anexo ao presente aditivo. Saneamento Integrado CR nº 0350964-52/2011.
Empresa: D R DA CRUZ - ME.
CNPJ: 22.871.575/0001-12
Prazo: 03 (três) meses
Data da Assinatura: 03.09.2019
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela Contratada: Damião Ramos da Cruz

**ADITIVO 001 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 -
SEIMURB – CONTRATO Nº 346/2018 FIRMADO EM
27/09/2018**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o prazo decorrente do Pregão Presencial nº 14/2018,

cujo contrato foi firmado em 27/09/2018, que passam a ser os constante do anexo ao presente aditivo. Residência Monsenhor Americo Simonetti I – APF nº 0294086-24.
Empresa: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI – EPP.
CNPJ: 18.695.347/0001-61
Prazo: 03 (três) meses
Data da Assinatura: 03.09.2019
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela Contratada: Brenna Vieira Lira Cavalcante

**ADITIVO 001 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 -
SEIMURB – CONTRATO Nº 347/2018 FIRMADO EM
27/09/2018**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o prazo decorrente do Pregão Presencial nº 14/2018, cujo contrato foi firmado em 27/09/2018, que passam a ser os constante do anexo ao presente aditivo. Residência Monsenhor Americo Simonetti II – APF nº 0294087-38.
Empresa: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI – EPP.
CNPJ: 18.695.347/0001-61
Prazo: 03 (três) meses
Data da Assinatura: 03.09.2019
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela Contratada: Brenna Vieira Lira Cavalcante

**ADITIVO 001 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 -
SEIMURB – CONTRATO Nº 345/2018 FIRMADO EM
27/09/2018**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o prazo decorrente do Pregão Presencial nº 14/2018, cujo contrato foi firmado em 27/09/2018, que passam a ser os constante do anexo ao presente aditivo. Residência Santa Julia – APF nº 0292184-70.
Empresa: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI – EPP.
CNPJ: 18.695.347/0001-61
Prazo: 03 (três) meses
Data da Assinatura: 03.09.2019
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela Contratada: Brenna Vieira Lira Cavalcante

**ADITIVO 001 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 -
SEIMURB – CONTRATO Nº 322/2018 FIRMADO EM
19/09/2018**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o prazo decorrente do Pregão Presencial nº 14/2018, cujo contrato foi firmado em 19/09/2018, que passam a ser os constante do anexo ao presente aditivo. Empreendimento Saneamento Integrado – APF nº 0350964-52/2011.
Empresa: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI – EPP.
CNPJ: 18.695.347/0001-61
Prazo: 03 (três) meses
Data da Assinatura: 03.09.2019
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela Contratada: Brenna Vieira Lira Cavalcante

**ADITIVO 007 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016
– AO CONTRATO Nº 77/2016 – FIRMADO EM
30/05/2016**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o prazo e de valor decorrente do Pregão Presencial nº 33/2016 – , cujo contrato foi firmado em 30/05/2016, que passam a ser os constante do anexo ao presente aditivo.
Empresa: DESOFT – SERVIÇOS DE TI LTDA - ME.
CNPJ: 22.646.221/0001-74
Prazo: 08 (oito) meses
Data da Assinatura: 27.09.2019
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela Contratada: Rossini Rainier Dantas de Arruda

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
– SMS – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
83/2019 FIRMADA EM 23/09/2019**

Objeto: O instrumento tem por objetivo a modificação unilateral de acordo com o item 1.3 da Ata de Registro de Preços, a inclusão das fontes 10010000 (Recursos Ordinários) e 12110000 (Receitas de Impostos e de

Transferencia de Impostos – Saude)
Empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES.
CNPJ: 09.109.547/0001-02
Data da Assinatura: 25.10.2019
Assina pela Contratante: maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretaria Municipal de Saúde)
Assina pela Contratada: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes

**EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: Nº 359/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 – SMS.**

Objeto: A aquisição de medicamentos psicotrópicos para dar continuidade nos procedimentos de urgência nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS).
Empresa: F WILTON CAVALCANTE ONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Valor: R\$ 93.977,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 01.11.2019
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019- SME
Processo Nº 334/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de novembro de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º Andar, bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa especializada para realizar periodicamente serviços de lavagem e lubrificação dos ônibus escolares da frota municipal, a fim de que os veículos utilizados no serviço de transporte dos estudantes matriculados nas unidades de ensino da Rede Municipal estejam em bom estado de conservação e limpeza, conforme Termo de Referência em anexo.. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo site oficial da Prefeitura: www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 06 de novembro de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2019 – SEADRU
ATA Nº 97/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2019–SEADRU, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 30 de outubro de 2019 e Homologado no dia 30 de outubro de 2019, como segue:

Fornecedor: WILSON CARLOS DE AMORIM
CNPJ: 24.206.914/0001-71 Telefone: (84) 99915-3742 Email:
Endereço: RUA RODOLFO FERNANDES, 13, CENTRO, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000
Representante: VINICIUS CARLOS DE OLIVEIRA - CPF: 067.735.664-10

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
1	0099750	-	VACINA	AFIOSA BOVICEL 30 ML/15 DOSES BOVICEL FRASCO
1200	25,50	30.600,00		
2	0099751	-	CAIXA DE AGULHAS 15X15 COM 10 UNIDADES	SERVIVET CAIXA
10	1,40	14,00		
3	0099752	-	CORDA DE SEDA 12 MM/15 METROS	TROPICAL UNDA
3	2,60	7,80		
4	0098387	-	BOTAO EMPURRADOR HOPPNR	UND 30 12,50 375,00
5	0098390	-	JOGOS DE REPARO BORRACHA DA PISTOLA	SERVIVET UND
60	7,50	450,00		
6	0098388	-	PARAFUSO DA UNHA	SERVIVET UND 30 0,90 27,00

7	0099753 - IODOFARM - FRASCO COM 1 Litro	VANSIL FRASCO	6
58,00	348,00		
8	0095443 - UNHA PARA PISTOLA	SERVIVET UND	30 12,50 375,00
9	0098389 - EIXO INTERNO	SERVIVET UND	30 12,50 375,00
10	0070098 - EIXO EXTERNO 35535	SERVIVET UND	30 12,50 375,00
11	0099754 - PISTOLA DE VACINAÇÃO COMPLETA	SERVIVET UND	4 200,00 800,00
Valor Total (trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)			R\$ 33.746,80

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Vacinas e Materiais necessários para realização da campanha de Vacinação contra Febre Aftosa, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 80/2019 – SEADRU e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEADRU.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2019 – SEADRU.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2019 – SEADRU, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO

PRESENCIAL N.º 80/2019 – SEADRU pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2019 – SEADRU e seus anexos, e as propostas da empresa: WILSON CARLOS DE AMORIM., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 30 de outubro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

WILSON CARLOS DE AMORIM.
CNPJ: 24.206.914/0001-71

VINICIUS CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 067.735.664-10

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2019 – SMS
ATA Nº 95/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 29 de outubro de 2019 e Homologado no dia 29 de outubro de 2019, como segue:

Fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40 Telefone: (83) 3222-3852 Email:
Endereço: RODVIA PB 321, 0 KM 2,6, FAZENDA MARABA, BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, CEP: 58895-000
Representante: FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES - CPF: 053.373.224-78
Item Descrição Unidade Medida

Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0079706 - Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de RSS(resíduos de serviços de saúde) Kg	120000 2,75 330.000,00
Valor Total (trezentos e trinta mil reais)		R\$ 330.000,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - rss dos grupos "A", "B" e "E" gerados nas unidades da secretaria municipal de Mossoró, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 67/2019 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE

2009-Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde

2066-Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento.

2091-Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares

2070-Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica

FONTES

10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS

12140000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2019 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2019 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2019 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 29 de outubro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 09.234.399/0001-40

FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES
CPF: 053.373.224-78

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2019 – SEIMURB
ATA N.º 98/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2019–SEIMURB , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 05 de

novembro 2019 e Homologado no dia 05 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 08.345.621/0001-19 Telefone: 3316
6000 Email: enio@parqueeletrico.com.br
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 267 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200
Representante: ÊNIO GOMES FERNANDES DE SOUZA - CPF: 035.543.354-01
LOTE II MATERIAL ILUMINAÇÃO NATALINA
Item Descrição Marca Unidade Medida
Quant. Preço Unit.(R\$)/Vlr. Total(R\$)
48 0099965 - Abraçadeira de nylon de 15 cm CEMAR unid 6000 7,500 45,000,00
49 0099966 - Arvore de natal pinheiro neve de 1,80m verde e branco AG CALDAS unid 10 457,490 4.574,90
50 0099968 - Bengala natalina de led de 30cm AG CALDAS unid 600 4,660 2.796,00
51 0099970 - Bola de alumínio c/ piscas 30cm INDUSPAR unid 2000 109,940 219.880,00
52 0099971 - Bola de alumínio de led branco 30cm INDUSPAR unid 3000 109,940 329.820,00
53 0099972 - Bola natalina plástica 150mm AG CALDAS unid 800 14,430 11.544,00
54 0099973 - Bola natalina plástica 250mm AG CALDAS unid 800 44,950 35.960,00
55 0099974 - Bola natalina plástica 300mm INDUSPAR unid 800 44,950 35.960,00
56 0099976 - Buchas D8 EXATAFIX unid 5000 0,140 700,00
57 0099978 - Cabo PP 2x1/2 LAMESA mts 4500 2,640 11.880,00
58 0099980 - Cascata c/ 150 leds c/ sequencia AG CALDAS unid 1200 44,600 53.520,00
59 0099982 - Conexões p/ mangueira REMANCI unid 6000 11,140 66.840,00
60 0099984 - Cortina de rede c/ 96 leds AG CALDAS unid 1000 29,700 29.700,00
61 0099986 - Estrela c/ mangueira led de 30cm AG CALDAS unid 2000 104,000 208.000,00
62 0099987 - Estrelas led neon branco de 30cm AG CALDAS unid 500 89,140 44.570,00
63 0099989 - Mangueira lumins de led branco cristal cx cm 100m AG CALDAS Cx 450 709,350 319.207,50
64 0099991 - Parafuso D8 CISER unid 5000 0,130 650,00
65 0099993 - Pisca 100 led branco c/ m/f AG CALDAS unid 62600 19,140 1.198.164,00
66 0099994 - Refletor de led verde 10 wats AG CALDAS unid 1400 41,590 58.226,00
VALOR GLOBAL LOTE II MATERIAL ILUMINAÇÃO NATALINA (Dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) 2.676.992,40

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O é o registro de preços para futura e eventual aquisição do material destinado a decoração da iluminação natalina, bem como a contratação de uma empresa para confecção de peças ornamentais, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 19.101 – SEIMURB – Projeto/Atividade: 1193 – Iluminação Pública Eficiente – Elemento de despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e 3390.30 (Material de Consumo) Fonte de Recurso (16200000 – COSIP -Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública).

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea

“d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.
b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2019 – SEIMURB .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2019 – SEIMURB , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 05 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.345.621/0001-19

ÊNIO GOMES FERNANDES DE SOUZA
CPF: 035.543.354-01

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2019 – SEIMURB
ATA N.º 99/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2019–SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 05 de novembro de 2019 e Homologado no dia 05 de novembro de 2019, como segue:

Formecedor: LUMEN DIST. DE MATETIAIS ELET. LTDA - EPP
CNPJ: 27.062.419/0001-24 Telefone:
Email:
Endereço: RUA JOSÉ EVARISTO, 1915, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000
Representante: WESLEY MAIA BENICIO - CPF: 047.889.574-77

LOTE I MATERIAL DECORAÇÃO NATALINA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida			
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr.	Total(R\$)				
1	0099935	- Acrilón de 1,40m de largura	GLOBAL	MT 400	7,980	3.192,00	
2	0099936	- Boneco de pelucia com 30cm de altura	GLOBAL	unidade	1000	69,910	
3	0099937	- Carpete verde de 1,80 de largura	SINTEX	MT 600	49,980	29.988,00	
4	0099938	- Cercas vivas 80cm (galhos)	SINTEX	unidade	200	69,950	13.990,00
5	0099939	- Cetim liso de 1,40m de largura	SINTEX	MT 1200	5,490	6.588,00	
6	0099940	- Cola branca	DUMELO	Kg 500	20,350	10.175,00	
7	0099941	- Cola fórmica spray amazonas 340g ou 500ml	DUMELO	unidade	300	41,980	12.594,00
8	0099942	- Cola fórmula	DUMELO	latão 20	381,820	7.636,40	
9	0099943	- Cola quente	DUMELO	Kg 150	32,450	4.867,50	
10	0099944	- Cola silicone líquida 250ml	DUMELO	unidade	300	10,000	3.000,00
11	0099945	- Coríno dourado 1,50 de largura	SINTEX	MT 300	52,980	15.894,00	
12	0099946	- Festão 0,12m x 5,00m verde	BWB	PÇA 1500	28,150	42.225,00	
13	0099947	- Festão aramado 2,70x20cm	BWB	PÇA 300	78,970	23.691,00	
14	0099949	- Flor bico de papagaio 15cm	BONITODECORA	unidade	10000	10,600	106.000,00
15	0099951	- Galho artificial 2m comprimento	BONITODECORA	unidade	2000	11,000	22.000,00
16	0099952	- Gesso	GESSION	Kg 1000	4,120	4.120,00	
17	0099953	- Glitter dourado	GLITEX	Kg 400	23,250	9.300,00	
18	0099954	- Goma laca incolor	ACRILEX	Lt 90	40,450	3.640,50	
19	0099955	- Jardineira plastica 60x20cm	GOYAMA	unidade	300	16,120	4.836,00
20	0099956	- Jiboia folha artificial	GRILLO	PÇA 1000	46,980	46.980,00	
21	0099957	- Lame liso ouro de 1,40m (malha)	BOA VISTA	MT 2000	14,980	29.960,00	

22	0099958	- Linha de costura reta 1500m	CRYSTAL	Rolo 100	3,830	383,00	
23	0099959	- Matelassê	CRYSTAL	MT 500	26,650	13.325,00	
24	0099960	- Organza brocada	CRYSTAL	MT 1500	25,280	37.920,00	
25	0099961	- Oxford estampado	RICATEX	MT 150	25,080	3.762,00	
26	0099962	- Oxford liso	RICATEX	MT 500	6,730	3.365,00	
27	0099963	- Passamaria ouro com 20m	SÃO JOSÉ	PÇA 200	47,980	9.596,00	
28	0099964	- Plástico filme 30cm x 50m	TAWACO	unidade	200	31,890	6.378,00
29	0099967	- Purpurina dourada	TAWACO	Kg 30	24,760	742,80	
30	0099969	- Relogio de parede 30cm	TAWACO	unidade	118,830	1.188,30	
31	0023376	- Segunda pele	SÃO JOSÉ	Kg 200	43,980	8.796,00	
32	0099975	- Sino natalino 30cm	TAWACO	unidade	800	17,120	13.696,00
33	0099977	- Tecido para parede impermeavel de 1,40m de largura	SÃO JOSÉ	MT 600	34,150	20.490,00	
34	0099979	- Tinta latex branco gelo	LUX	GALÃO 80	98,950	7.916,00	
35	0099981	- TNT ouro de 1,40 de largura	OXFORD	MT 500	19,990	9.995,00	
36	0099983	- Torsal ouro de 20m	GLOBAL	PÇA 150	61,610	9.241,50	
37	0099985	- Velcron branco 3cm x 50m	COSTARICA	PÇA 60	15,730	943,80	
38	0099988	- Veludo vermelho de 1,50 de largura	COSTARICA	MT 500	80,970	40.485,00	
39	0099990	- Veludo verde molha de 1,40 de largura	COSTARICA	MT 2000	39,990	79.980,00	
40	0099992	- Voil branco 3m de largura	COSTARICA	MT 500	16,150	8.075,00	
41	0099995	- Grama artificial sintética fibrilada verde	DECORTECH	M² 2800	119,960	335.888,00	
42	0099996	- Grama artificial sintética fibrilada vermelha	DECORTECH	M² 2800	119,960	335.888,00	
43	0099997	- Máquina de neve artificial 220v	SNOW	unidade	10	1.649,330	16.493,30
44	0099998	- Fuid para maquina de neve 5l	SNOW	unidade	20	144,880	2.897,60
45	0100000	- Capacho verde KAPAZI		unidade	600	139,950	83.970,00
46	0100005	- Capacho vermelho	KAPAZI	unidade	600	139,950	83.970,00
47	0100008	- Pistola cola quente glitter G	VONDER	unidade	80	24,980	1.998,40

VALOR GLOBAL LOTE I MATERIAL DECORAÇÃO NATALINA (Um milhão, seiscentos e sete mil, novecentos e setenta e um reais e dez centavos) R\$ 1.607.971,10

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O é o registro de preços para futura e eventual aquisição do material destinado a decoração da iluminação natalina, bem como a contratação de uma empresa para confecção de peças ornamentais, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 86/2019 – SEIMURB e de acordo com as aquisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 19.101 – SEIMURB – Projeto/Atividade: 1193 – Iluminação Pública Eficiente – Elemento de despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e 3390.30 (Material de Consumo) Fonte de Recurso (16200000 – COSIP -Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública).

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio

econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2019 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2019 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO

PRESENCIAL N.º 86/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: LUMEN DIST. DE MATETIAIS ELET. LTDA - EPP., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mossoró – RN, 05 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

LUMEN DIST. DE MATETIAIS ELET. LTDA - EPP.
CNPJ: 27.062.419/0001-24

WESLEY MAIA BENICIO
CPF: 047.889.574-77

**Termo Autorizativo de Dispensa e Contrato
Dispensa nº 116/2019 – SMDSJ - Contrato Nº 356/
2019**

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR 34º ZONA, localizado à Av. Rio Branco, 2092. Bairro: Boa Vista, nesta cidade.
Locadora: MÔNICA CAVALCANTE DE GÓIS PAIVA - CPF: 140.896.024-91
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 24/10/2019 a 24/10/2020
Valor mensal: R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)
Data de Assinatura do Termo e Contrato: 24 de outubro de 2019
Assina pelo município: Lorena Ciarlini Rosado Teixeira – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude

**Extrato de Aditivo
Dispensa nº 47/2016 – SMDSJ**

Aditivo nº 03 de renovação contratual sem reajuste de valor ao contrato nº 272/2016, firmado em 21/10/2016
Objeto: o presente aditivo tem objeto promover a renovação contratual sem reajuste de valor ao contrato nº 272/2016, firmado em 21/10/2016
Locador: ANTÔNIO LISBOA DE LIMA - CPF Nº 044.192.514-68
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 21/10/2019 a 21/10/2020
Valor aditivado: R\$ 26.400,12 (vinte e seis mil quatrocentos reais e doze centavos)
Locatário: Lorena Ciarlini Rosado Teixeira – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude
Data da assinatura: 21 de outubro de 2019

**Termo Autorizativo de Dispensa e Contrato
Dispensa nº 106/2019 – SMDSJ - Contrato Nº 358/
2019**

Objeto: contratação por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, a Empresa Carlos Antonio da Rocha Pereira, CNPJ: 10.396.017/0001-63, Pessoa Jurídica, especializada em serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, para atender a demanda serviços de lavagem completa de veículos da frota da assistência social (15 transportes), durante o período de doze (12) meses, de acordo com as necessidades desta secretaria.
Empresa: CARLOS ANTONIO DA ROCHA PEREIRA – ME – CNPJ: 10.396.017/0001-63
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 30/10/2019 a 30/10/2020
Valor: R\$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais)
Data de Assinatura do Termo e Contrato: 30 de outubro de 2019
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Termo Autorizativo de Dispensa e Contrato
Dispensa Nº 117/2019 - SEMAD
Processo Licitatório Nº 327/2019
Processo de Despesa: 1756/2019 – SEMAD**

Objeto: Serviço de Desratização, Descupinização, Desinsetização e Iscagem em gel para atender as necessidades dos prédios onde funcionam a Secretaria de Administração, Finanças, Cultura, Planejamento e Controladoria, bem como os prédios onde funcionam o Almoxarifado Central e Arquivo.
Empresa: R. MARTINS JUNIOR DEDETIZAÇÕES - ME

CNPJ: 10.172.710/0001-52
Valor R\$ 2.789,99 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Data de Assinatura do Termo: 31 de outubro de 2019
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Aviso de Retificação
Dispensa nº 66/2017 – SEMOB
Processo Licitatório nº 366/2017
Contrato nº 219/2017, firmado em 07/11/2019**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e contínuos de tecnologia da informação que promoverá a gestão do processamento eletrônico de infrações de trânsito e consultas atinentes à fiscalização de trânsito no âmbito do Município de Mossoró.
Onde se lê: Vigência: 24 (vinte e quatro) meses
Leia-se: Vigência: 50 (cinquenta) meses
Publicado no JOM nº 438B, do dia 20 de dezembro de 2017, pag. 1, ano IX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 295/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 87/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, para fornecimento de material de expediente para utilização das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.
Art. 2º - Designar o servidor ARISON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 509141-1, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 87/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, referente ao Pregão Presencial nº 74/2018 – SMS.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 05 de Novembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Portaria Nº 065/2018 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, CONSIDERANDO a Constituição Federal, que determina como dever do Estado a garantia de zelo pelos bens públicos;
CONSIDERANDO a Lei nº 8429/92, Lei de Improbidade Administrativa, art. 1º e parágrafo único, que dispõe sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, serão punidos na forma desta lei;
CONSIDERANDO a Constituição Federal art. 37 que versa sobre "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".
RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR Comissão de Sindicância sob a presidência da primeira, para apurar os fatos noticiados referente a roubo do Veículo/Caminhonete, modelo: MMC/200L TRITON SPT GL, Renavam: 01188866556, Número do Chassi: 93XLJKL1TKCJ18757, Cor: Branca, fato ocorrido na data de 25 de setembro de 2019, ocorrido na rua: Projetada S/Nº, em frente ao Abatedouro de Mossoró RN.
1. Maria da Conceição Diniz Teixeira – Diretora Administrativa da Secretaria Municipal da Educação
2. Rogério Gomes de Carvalho -Coordenador dos Transportes
3. Adriana Libna Alves do Carmo Pedrosa – Técnica da Secretaria Municipal de Educação
Art. 2º A Comissão tem prazo de 30 (trinta) dias a partir da instauração da sindicância para apurar os fatos, concluir o processo e apresentar relatório final à Secretária Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação,
Mossoró-RN, 06 de novembro de 2019

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretaria Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA
CIVIL, MOBILIDADE URBANA**

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 015/2019-SIND/
CGCM**

Presidente: GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7
Secretários: GCM Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9

GCM Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matrícula Nº 507944-6
Sindicado: GCM Rillen Rossy Rocha Reges, mat. 14275-1, Matrícula Nº 14282-4
Interessado: Administração Pública
Referência: Portaria nº 014/2019-SIND/010-CGCM, de 31/07/2019.

I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO
Fatos narrados na reclamação, encaminhada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal pelo memorando nº 087/2019-GCM, datada de 09/07/2019, fatos verificados nos meses de março-2019 e maio-2019, bem como relatórios do CECOP, onde constam que o servidor GCM de nome RILLEN ROSSY ROCHA REGES, Matrícula Nº 14275-1, não compareceu para tirar os serviços que estava devidamente escalado conforme escala de serviço da Guarda Civil de Municipal, ficando assim os fatos comprovados podendo caracterizar transgressões disciplinares, conforme Lei Complementar nº 050/2011.

II – SOLUÇÃO Analisando os presentes autos, RESOLVO:

- Concordar com o parecer ofertado pela a Corregedoria da Guarda Civil Municipal e ARQUIVAR os presentes autos, tendo em vista que foi devidamente comprovado nos autos que o motivo ensejador da instauração da presente sindicância, se deu sem objeto, conforme artigo 77, §3º, o arquivamento do feito, dar-se-á quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional;
 - Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação e arquivamento;
 - Publique-se em JOM.
- Mossoró/RN, 31 de outubro de 2019.

Rudrigo Maia de Carvalho
Comandante da Guarda Civil de Mossoró

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 016/2019-SIND/
CGCM**

Presidente: GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7
Secretários: GCM Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9

GCM Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matrícula Nº 507944-6
Sindicado: GCM Sávio Luciano de Brito Alves, mat. 14237-9 e outros
Interessado: Administração Pública
Referência: Portaria nº 018/2019-SIND/014-CGCM, de 06/09/2019.

I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO
Fatos narrados na reclamação do Memorial da Resistência de Mossoró, encaminhada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, através do memorando nº 047/2019-MRM, onde consta possíveis transgressões disciplinares praticadas por servidor Guarda Civil de Municipal, fato ocorrido do dia 18.07.2019, para o dia 19.07.2019, no período noturno das 18h:00min as 06h:00min, onde conta que deveria ter um servidor da Guarda Civil Municipal de serviço no memorial da resistência de Mossoró, sendo constatado a ausência de servidor no posto de serviço, ficando assim, os fatos comprovados podendo caracterizar transgressões disciplinares, conforme Lei Complementar nº 050/2011.

- II – SOLUÇÃO Analisando os presentes autos, RESOLVO:
- Concordar com o parecer ofertado pela a Corregedoria da Guarda Civil Municipal e ARQUIVAR os presentes autos, tendo em vista que foi devidamente comprovado nos autos que o motivo ensejador da instauração da presente sindicância, se deu sem objeto, conforme artigo 77, §3º, o arquivamento do feito, dar-se-á quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional;
 - Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação e arquivamento;
 - Publique-se em JOM.
- Mossoró/RN, 31 de outubro de 2019.

Rudrigo Maia de Carvalho
Comandante da Guarda Civil de Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR